



## NOTA DE ADMISSIBILIDADE

**Petição n.º 23/XII/1.ª**

**ASSUNTO:** Solicita que seja alterado o tarifário em vigor para visitas aos monumentos nacionais

**Entrada na AR:** 25 de Agosto de 2011

**Nº de assinaturas:** 1

**1º Peticionário:** João Miguel Fernandes Rebelo

*Admitida - Reunião 07. setembro. 2011  
Deputada Relatora - Gabriela Canavilhas (PS)*

## **Introdução**

A presente petição, individual, deu entrada na Assembleia da República, através do sistema de petições *on-line*, tendo baixado à Comissão de Educação, Ciência e Cultura no dia 25 de Agosto.

## **I. A petição**

- Pretende-se a alteração do tarifário em vigor para as visitas aos monumentos nacionais, propondo-se a isenção para seniores e deficientes que tenham um rendimento inferior ao indexante ajudas sociais (IAS), 50% de desconto para os que tenham até 1,5x os IAS e o pagamento do preço normal nos restantes casos.
- Propõe-se o fim da entrada livre aos domingos de manhã, por corresponder a uma perda de milhares de Euros de receitas vindas de turistas estrangeiros.
- Sugere-se o fim de todos os protocolos de desconto e o acesso gratuito a mecenias, mas unicamente no museu patrocinado.
- Propõe-se ainda a isenção para jovens entre os 16 e os 23 anos, a estudar no ensino oficial e que provem não possuir qualquer rendimento.
- Propõe-se a isenção para os professores, quando acompanham os seus alunos em visitas de estudo, os guias turísticos, quando acompanham grupos de turistas, ficando a responsabilidade de fazer a visita guiada, os profissionais de informação, quando em serviço e os cidadãos abrangidos pelo RSI.
- Pretende-se que seja fixado em 5€ o preço máximo de entrada nos monumentos nacionais e sugere-se que sejam facilitadas e incentivadas as visitas guiadas.
- Propõe-se que o cartão de desconto/isenção seja passado pela Secretaria de Estado da Cultura e requerido na respectiva junta de freguesia ou pela internet.”

## **II. Análise da petição**

1. O objecto da petição está especificado e o texto é inteligível, encontrando-se identificado o subscritor, estando também presentes os demais requisitos formais estabelecidos no

artigo 9.º da Lei de Exercício do Direito de Petição/LDP, Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, alterada e republicada pela Lei nº 45/2007, de 24 de Agosto.

2. Não foram localizadas petições ou iniciativas legislativas pendentes sobre tarifário para visitas aos monumentos nacionais.
3. Também não foram apresentadas, na anterior legislatura, quaisquer petições ou iniciativas sobre esta matéria.

### III. Tramitação subsequente

1. Dado que a petição tem apenas 1 subscritor, **não é obrigatória a sua audição perante a Comissão** (artigo 21.º, n.º 1 da LDP), a **apreciação em Plenário** (artigo 24.º, n.º 1, alínea a) da LDP), e a **publicação no Diário da Assembleia da República** (artigo 26.º, n.º1, alínea a), *idem*).
2. No entanto, atento o procedimento aprovado em reunião de coordenadores, a audição será feita pelo deputado relator, em reunião aberta a todos os deputados.
3. Propõe-se ainda que **se questione o Secretário de Estado da Cultura**, para que se pronuncie sobre a petição, no prazo de 20 dias, ao abrigo do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 20.º, conjugado com o artigo 23.º, da Lei de Exercício do Direito de Petição.
4. Sugere-se que, no final, a Comissão pondere a remessa de cópia da petição e do respectivo relatório aos Grupos Parlamentares e ao Governo, para eventual apresentação de iniciativa legislativa ou para tomada de outras medidas, nos termos do artigo 19.º da Lei de Exercício do Direito de Petição.
5. A Comissão deve apreciar e deliberar sobre a petição no prazo de 60 dias a contar da data da sua admissão, em cumprimento do estabelecido no nº 6 do artigo 17.º da citada Lei.

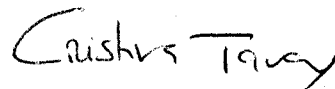
### IV. Conclusão

1. A petição é de admitir;
2. Dado que tem apenas 1 subscritor, não é obrigatória a sua publicação integral no DAR, a audição do peticionário na Comissão e a apreciação em Plenário;
3. No entanto, atento o procedimento aprovado em reunião de coordenadores, a audição será feita pelo deputado relator, em reunião aberta a todos os deputados.

4. Deverá questionar-se o Secretário de Estado da Cultura, para que se pronuncie sobre a petição.

Palácio de S. Bento, 2011-09-06

A assessora da Comissão



Cristina Tavares